



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

PL 5.323/2021 com redação alterada pela Emenda 001 - Modificativa

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	28	04	21
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Thiago Rosa, em 29 de abril de 2021.

Thiago Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 29/03/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 29/03/2021 para a devida publicidade externa.

Em 29/03/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 31 de março de 2021, em reunião realizada por videoconferência, a Comissão de Constituição e Justiça, em análise ao Projeto, deliberou no sentido de solicitar ao Presidente do Poder Legislativo, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo Municipal, solicitando alguns números de patrimônio dos bens a serem desafetados que não constam no projeto, bem como apresente a minuta do termo de doação a ser firmado, conforme dispõe o



projeto em comento.

Em 27/04/2021, o Executivo municipal encaminhou as informações solicitadas pela CCJ.

Em 28/04/2021, a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada através do Sistema de Deliberação Digital, apresentou **Emenda Modificativa nº 001** ao projeto de lei a fim de aperfeiçoar o texto legal e manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 28 de abril de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao **patrimônio público municipal**.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, que justifica que o Projeto tem como objetivo, fazer a doação de bens móveis, conforme consta no relatório anexo ao incluso projeto, ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, cujos bens foram adquiridos com recursos provenientes do Convênio de Trânsito Municipal, os quais já se acham cedidos à Corporação.

Ressalta o Secretário em sua Exposição de Motivos, que o que se pretende através do Projeto de Lei é o repasse definitivo dos bens móveis ao Corpo de Bombeiros Militar de nossa cidade, uma vez que esta instituição já vem utilizando os mesmos há muito tempo.

Destaca que os bens são utilizados nas atividades do Corpo de Bombeiros em em prol da segurança pública e cidadania, direcionados aos cidadãos do município.

Por fim, ressalta que com a doação definitiva ao Corpo de Bombeiros Militar, será facilitada a manutenção dos bens pelo Estado de Santa Catarina.

Anexo ao Projeto consta a minuta do Termo de doação de que trata o projeto de lei, o qual dispõe sobre as condições para doação, entre elas que o município de Imbituba, na condição de doador, se exime de se responsabilizar pela funcionalidade dos bens doados, pelo que não pode impor o conserto ou reforma de qualquer avaria, ficando isento de quaisquer ônus, transferindo-o ao



patrimônio do donatário, Estado de Santa Catarina.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em resumo, o Presente projeto pretende a desafetação de bens móveis do patrimônio do município e a doação definitiva para o Estado de Santa Catarina.

Nos ensinamentos de José Cretella Júnior, a desafetação é o “fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do Administrado.” (apud, DI PIETRO, 2007, p. 619).

O Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a doação dos bens móveis descritos no Anexo do Projeto de lei em comento, adquiridos pelo município.

São requisitos da doação de bens públicos:

- a) autorização legal;
- b) avaliação prévia; e
- c) interesse público justificado.

A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será dispensável.

De acordo com o projeto serão doados definitivamente ao Estado de Santa Catarina mobiliários diversos, tais como: Mesas, Armários, balcões, cadeiras, camas, bem como eletroeletrônicos, tais como: respiradores, liquidificadores, bebedouro, televisores, nobreaks, cafeteira, microcomputadores, impressoras, monitores, câmeras, condicionadores de ar, compressores, rádios transmissores, tablets, entre outros, que já estavam cedidos para uso do Corpo de Bombeiros.

A Comissão de Constituição e justiça, em análise ao projeto decidiu por apresentar a Emenda Modificativa 001.

Em análise à referida Emenda esta Comissão entendeu ser bastante pertinente, haja vista que a mesma pretende além de adequar o Art. 1º à correta técnica legislativa, busca à previsão na Lei de que os bens doados ao Corpo de Bombeiros Militar devem ser utilizados em atividades de interesse público, e somente pelo Corpo de Bombeiros do município, evitando que o Estado de Santa Catarina dê outras destinações aos bens, como, por exemplo, destiná-los para corporações de outros municípios.

Assim, com a proposta de emenda ao projeto, fica assegurado que os bens adquiridos com os recursos do município, fiquem para uso de atividades de interesse público do próprio município.

Neste sentido, quanto ao Mérito, entendo que a doação dos equipamentos ao Corpo de Bombeiros está revestida de interesse social, pois os equipamentos serão utilizados pela corporação em suas atividades, beneficiando o cidadão Imbitubense.



Além da conveniência do interesse social, fica também constatada a conveniência econômica com a doação dos bens móveis de forma definitiva ao Estado de Santa Catarina / Corpo de Bombeiro Militar, tendo em vistas que esta forma de alienação possibilita que os gastos com a manutenção e conservação dos bens passem a ser de responsabilidade do Estado.

Assim, voto favorável ao Projeto de Lei com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2021.

Diante do exposto, esta comissão entende estar o dito projeto apto à votação, podendo configurar na Ordem do dia de Sessão Ordinária.

Thiago Rosa
Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.323/2021 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2021

Thiago Rosa
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR **Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes,** **Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 29 de abril de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.323/2021 com redação alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2021, analisando os aspectos referentes ao patrimônio municipal.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro